Publicação no DJE n. 179
Data 25/09/2015 fls. 4-5

Recebido
Em 15/09/2015

CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA

MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

ATA DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE CACOAL/RO.

Processo Eletrônico n. 0059271-91.2015.8.22.1111. Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e quinze, no 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal, localizado na Av. Dois de Junho, n. 2640, presente o delegatário Sr. José Hamilton Beleti, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Áureo Virgílio Queiroz, a MM. Juíza Corregedora Permanente Emy Karla Yamamoto Roque, auxiliando-os os servidores Adriana Lunardi, Miscelene Nunes dos Santos Kluska, André de Souza Coelho e Hélio Gomes de Oliveira, procedeu-se à **Inspeção Extraordinária**, designada pela Portaria n. 492/2015-CG, publicada no DJE n. 167 de 09/09/2015. Iniciados os trabalhos, apesar do tabelião já ter informado à Corregedoria Geral da Justiça o cumprimento das determinações constantes da ata de correição ordinária realizada em 02/02/2015, correspondente ao processo digital registrado sob o nº0003653-64.2015.8.22.1111. **ANÁLISE DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTE NA CORREIÇÃO REALIZADA NO DIA 02/02/2015, PUBLICADA NO DJE N. 033 DE 20/02/2015:** Na inspeção realizada "in loco", constatou-se: **5.1. (ADM)** – Constatou-se que foi afixado o novo horário de funcionamento ao público na fachada da serventia, possibilitando maior publicidade aos usuários dos serviços, conforme disposto no artigo 119, §2º, das DGE. **5.2. (ADM)** – Foi encaminhado ao Juízo Corregedor Permanente o Livro Caixa (referente ao período de Agosto/2013 a Dezembro/2013) para visto, por meio de mídia digital, nos termos do artigo 13, do Provimento n. 34/CNJ e Provimento n. 20/2014-CG, conforme expediente apresentado em inspeção. **5.3. (ADM)** – Constatou-se que as Guias do imposto de renda recolhido por meio do carnê-leão, as guias do imposto sobre a renda retido na fonte (folha de pagamento), as guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, as guias de contribuição previdenciária ao Instituto Nacional de Seguridade Social, as guias do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza-ISSQN estão sendo arquivadas em classificador próprio de acordo com o artigo 125, VII, VIII e X das DGE. **5.4. (ADM)** – Houve apresentação dos comprovantes de pagamento complementar do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza dos meses de Janeiro/2012 a Janeiro/2015, com base na Lei Complementar Municipal nº 1. 584/PMC/03. **5.5. (ADM)** – Houve apresentação da certidão negativa de tributos federais do delegatário, conforme o disposto no disposto no inciso II, art. 1º do Decreto nº 6.106/2007 e Provimento Nº 45/2015-CNJ. **5.6. (ADM)** – Detectou-se que o lançamento das despesas é efetuado de forma detalhada, constando o número de nota/cupom fiscal, competência do mês/dia do pagamento, nos termos do art. 6º do Provimento N. 45/2015-CNJ c/c artigo 131, §1º das DGE. **5.7. (RCPN e TN)** – Os Livros de Registro Civil e Notas foram todos encadernados de acordo com o §5º do artigo 112 das DGE. **5.8. (TN)** – O tabelião adotou a prática de lavrar

as escrituras no ato da assinatura, quanto as escrituras detectadas em correição foram anotadas data e hora lado das assinaturas, nos termos do §2º do art. 334, das DGE. **5.9. (TN)** – Inexiste anotações a lápis em qualquer ato lavrado na serventia, de acordo com o artigo 114, das DGE. **5.10. (TN)** – Em razão da prática adotada no item 8 (lavratura no ato da assinatura), constatou-se o cumprimento da certificação nos traslados em relação a ausência de assinatura de qualquer das partes, por 7 (sete) dias, a contar de sua elaboração, nos termos do artigo 376, das DGE. **5.11. (TN e RCPN)** – Observou-se que o tabelião procede à assinatura em todos os atos, de acordo com o artigo 162 das DGE. **5.12. (TN)** – Constatou-se a encadernação dos livros, de acordo com o §5º do artigo 112, das DGE. **5.13. (FUJU)** – Visualizou-se à inserção dos valores nas procurações referente aos emolumentos, custas e selos, nos termos do art. 143 das DGE. **2 – CONSTATAÇÕES:** Diante do que foi apontado em ata anterior verificou-se que o delegatário procedeu à correção dos **itens 5.1 a 5.13. 3 - CONSIDERAÇÕES** – Registre-se que no decorrer da inspeção, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. Por outro lado, o Juiz Auxiliar da Corregedoria registra os elogios ao Registrador/Tabelião José Hamilton Beleti e à sua equipe, seja em relação à qualidade dos atos praticados, seja em relação à organização financeira da Serventia. Constata-se, ainda, que os fatos que ensejaram à inspeção foram isolados e não comprometeram o excelente serviço prestado pela serventia à sociedade. O Juiz Auxiliar determinou ainda o encaminhamento da presente ata ao Corregedor Geral da Justiça para homologação. Nada mais havendo, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e quinze **(15/09/2015)**, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos magistrados Áureo Virgílio Queiroz, Juiz Auxiliar da Corregedoria, Emy Karla Yamamoto Roque, Juíza Corregedora Permanente, pelo Delegatário José Hamilton Beleti, pelos auxiliares da Corregedoria, Adriana Lunardi, Miscelene Nunes dos Santos Kluska, André de Souza Coelho e Hélio Gomes de Oliveira.

Áureo Virgílio Queiroz
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Emy Karla Yamamoto Roque
Juíza Corregedora Permanente

José Hamilton Beleti
Tabelião/Registrador

Adriana Lunardi
Auxiliar da Corregedoria

Miscelene Nunes dos Santos Kluska
Auxiliar da Corregedoria

André de Souza Coelho
Auxiliar da COREF

Hélio Gomes de Oliveira
Auxiliar da COREF

CORREGEDORIA
GERAL DA JUSTIÇA
RONDÔNIA

MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1° Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

Processo Eletrônico n. **0059271-91.2015.8.22.1111**

Assunto: Ata de Inspeção realizada no **1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal.**

Despacho

Vistos etc.

Homologo a ata de Inspeção extraordinária concluída em 15/09/2015 e no **1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cacoal**, deflagrada pela Portaria n. 491/2015-CG, publicada no DJE n. 167, de 09 de setembro 2015.

Publique-se a referida ata no D.J.E.

Porto Velho, 21 de setembro de 2015.

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS
Corregedor-Geral da Justiça

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria - CEP: 76.801-330 - Porto Velho-RO
Fones: Gabinete 69 - 3217-1061/ DIEST 1037 / DIVAD 1038 / DICSEN 1039 / Protocolo 1035 e Fax: 1036
Tribunal de Justiça - fone geral 69-3217-1152 - site: www.tjro.jus.br e-mail cgj@tjro.jus.br